

001-0953/95

1241



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0953/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0953/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Fleitas Solich, a Rua sem denominacao
(codlog 27.818-1) setor 124-Quadra 147, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:22:06

00000013118-08

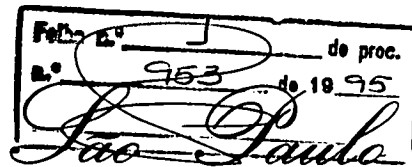


ARQUIVADO EM 08/01/97

CHEFE DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA MUNICIPAL, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Assinatura]
F. L. L. L.

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0953/1995

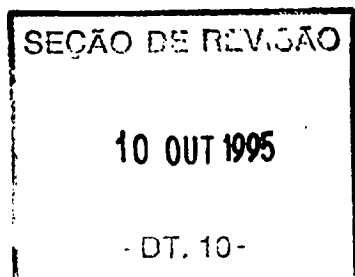
Denomina de FLEITAS SOLICH, a Rua
sem denominação (CODLOG 27.818-1)
setor 124 - Quadra 147 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de FLEITAS SOLICH, a Rua sem denominação (CODLOG 27.818-1) sendo o seu ponto inicial na Av. Jornalista Paulo Zingg (CODLOG 17.049-6) e término na Rua Francisco Inácio Pereira (CODLOG 26.709-0) setor 124 Quadra 147 - Jd. Jaraguá - São Domingos - AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

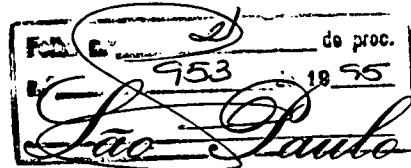
[Assinatura]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder -PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) jor. do(s) conta da(s) empre(s) subri-
ca(s) sob n.º 223 e folha de informação sob
n.º 4 / 17 / 10 95 a



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 20.03. 1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 52.

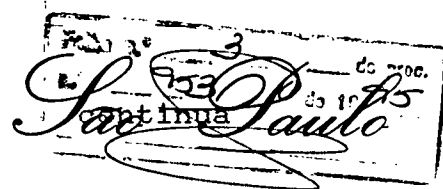
Propomos aos nobre edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa ,cuja biografia passamos a expor:

Fleitas SOLICH

O nome comprido, Manoel Agostin de Fleitas Solich, resumia-se num simples Don Fleitas para os amigos e admiradores desse paraguaio tão ligado ao futebol brasileiro. Antes de assumir o cargo de técnico do Flamengo e dar ao time o tricampeonato, em 1953, 1954 e 1955, Don Fleitas já tinha uma larga folha de serviços. Nascido em Assunção, Paraguai, em 1901, começou a jogar aos 17 anos de idade. A partir de 1933, passou a atuar como técnico, no Talleres, da Argentina, depois no Lanus, e de volta a seu país, no Libertad, no Nacional e no Olimpia. Novamente



Câmara Municipal de



02.

na Argentina, comandou o New Old Boys, o Huracán e pela segunda vez, o Lanus. Em 1949, pela primeira vez como técnico de uma seleção, deu o título de vice-campeão sul-americano ao Paraguai, e em 1953, de campeão. Nessa ocasião foi contratado pelo Flamengo. Depois de seu brilhante período no time carioca, foi para São Paulo, como técnico do Corinthians e depois do Palmeiras, mudando-se em seguida para Belo Horizonte, à frente da equipe do Atlético Mineiro. As inúmeras vitórias conquistadas no Brasil levaram-no a ser contratado pelo Real Madrid, da Espanha. De toda sua longa experiência com o futebol, registrava como maior orgulho o Flamengo do ano do tricampeonato, quando a equipe era chamada pela torcida de 'rolo compressor'. Depois de quase 50 anos de futebol, aposentou-se e vivia no Rio de Janeiro, onde faleceu em 20 de março de 1984.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 953 de 19 95 16 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-10-95

MARIA CANOVA MOTA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tcn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00hs.

A. Nobre Vareador

para relatar

em 19 de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 31/10/95.

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 953 de 19 95
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 953/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de FLEITAS SOLICH, o logradouro público sem denominação, situado no Jardim Jaraguá - São Domingos - AR/PJ.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 953/95.

Justiça, Sala da Comissão de Constituição e

30/10/95

DEFIRO

16/11/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A
Reg 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências
SP., 16/11/95

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEGIS
Em 23/11/95
No 1900 horas
192

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

24/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
(Chefe de Seção Técnica II)
Substituto

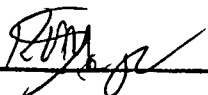
Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

28/11/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____ no data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06 e 08
Em 04/12/95





Câmara Municipal de

Folha n.º 06 do proc
N.º 953 de 19 95
Q. funcionário OPK
São Paulo

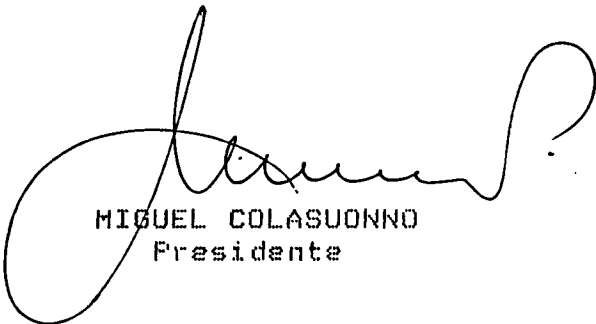
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0873/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 953/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Fleitas Solich, a rua sem denominação (Codlog 27.818-1) setor 124 - Quadra 147 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 953/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

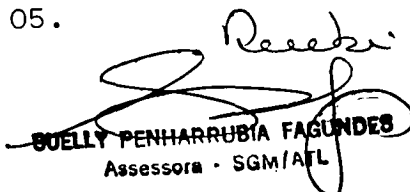
CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do pros
PL. DE	SAO PAULO	de 1995
O funcionário	K	

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 873/95, de 28.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 953/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL.953/95 de fls.01 e despacho da comissão solicitante de fls. 05.

Recebi

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

1087

do processo nº

953

de 19

95 04.12.95

(a)

[Signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 09

Em 04.01.96

(a)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. ... 179 ...

do...pro...n.59002.932.93.53.em 15/12/95.(a).....

CASE 0
Sr. Diretor

LIAM DE FÁTIMA LENE DANTAS

Folha n.º	9531
n.º	66.19.31-0.05.4

INFORMACOES SOBRE O PL : .953/95 MEMO ATL : 2.929/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 27.818-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

) NOME ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA FLEITAS SOLICH

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

LEMBRAMOS QUE DENOMINAR LOGRADOURO NAO OFICIAL SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO, COM AS IMPLICACOES LEGAIS PERTINENTES

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUO
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/98 às _____ da _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data para: para informação documento rubricados sob
folhas de n.º 09, 27, 02, 95 a) *pb*



17 - RELCÔM
17-0803/1996

Folha n.º 09 do proc.
N.º 953 de 1995
O funcionário

C 16 - PAR
16-0947/1996
*M*unicipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0953/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar FLEITAS SOLICH, a Rua sem denominação (codlog 27.818-1), sendo o seu ponto inicial na Av. jornalista Paulo Zingg (codlog 17.049-6) e término na Rua Francisco Inácio Pereira (codlog 26.709-0) Jd. Jaraguá - São Domingos.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

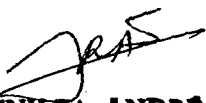
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/05/96

RELATOR

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 20/02/96


p/ **ENILZA ANDRÉ**
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10	do proc.
N.º 953.009	de 1955
O funcionário	Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

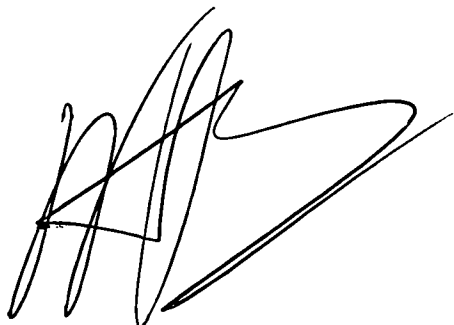
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.06.96.


Vereador Emílio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00

DN

ORLANDO KOCI MENDES

AUXILIAR LEGISLATIVO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 22/05/196

DN

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 25.5.16 às 16:30 h.

[Assinatura]
DONIZETI A. FONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

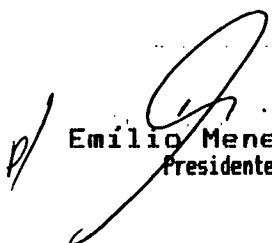
Folha n.º	14	#127
N.º	953	do proc.
O	funcionário	de 1975

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.56.


Emilio Meneghini
Presidente

40923

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E ANTECIPADA

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

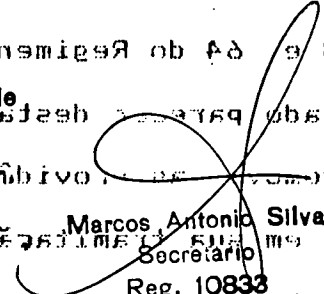
Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da

prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,

sem com que fosse exarado para esta Comissão de
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Vossa Senhoria que promova a providência para
Em 13/08/96 às 12:00


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segu. a. junctas de n.º 13 / 08 / 96
folhas de n.º 13 / 08 / 96

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 06 / 01 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

953

de 19

95 08 01 97

(a)

LINA ANGÉLICA MARIA GUMARães
Documentalista

Obs:

Duas fls nº 09.

LINA ANGÉLICA MARIA GUMARães
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13# fls.

Arquivo em 08-01-97

O Func.º

REGINA APARECIDA RIBEIRO
Chefe de Seção Técnica II